HUMBERTO DE CAMPOS, TERÇA * 11 DE MAIO DE 2021 * ANO III * № 278

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	2
DECRETO N.º 27/2021/GAB, DE 10 DE MAIO DE 2021 - GABINETE	. 2
PORTARIA № 262 DE 10 DE MAIO DE 2021 - GABINETE	3
PORTARIA № 263 DE 10 DE MAIO DE 2021 - GABINETE	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

DECRETO N.º 27/2021/GAB, DE 10 DE MAIO DE 2021 - GABINETE

Decreto n.º 27/2021/GAB, de 10 de maio de 2021.

ALTERA O DECRETO N.º 25/2021/GAB DE 03 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATÓRIA OBSERVÂNCIA DAS DIRETRIZES SANITÁRIAS LIGADAS AO ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS,

Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e propiciem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma estabelecida no artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, reconhecida por meio da Portaria n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, através da qual o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que a última declaração de estado de calamidade pública no Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto n° 35.597, de 17 de março de 2021, o qual foi devidamente reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, por meio da Portaria n° 546, de 26 de março de 2021, publicada na Edição n° 59 do Diário Oficial da União, de 29 de março de 2021 (Seção 1);

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agrayos:

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e

do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social e proibição geral de atividades não essenciais comprometem seriamente a atividade econômica no âmbito municipal e traz inúmeras consequências ao setor privado, assim como ao setor público com o considerável déficit de arrecadação nas constas municipais e, consequentemente, nos próprios recursos financeiros necessários para o devido enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico com o histórico detalhado do COVID 19 neste município, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 36.705, de 07 de maio de 2021 do Governo do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo do Estado que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades, sendo dever do Município de Humberto de Campos colaborar com todas as medidas objetivando o fim acima declinado;

DECRETA:

Art. 01º Ficam prorrogadas as medidas sanitárias constantes no Decreto n.º 25/2021/GAB de 03 de maio de 2021, até a data de **24 de maio de 2021**, podendo ser revistas a qualquer momento pela Administração Pública, de forma a torná-las mais rígidas ou mais flexíveis, de acordo com novas recomendações de medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção a pandemia COVID-19, e/ou novas determinações supervenientes das esferas do governo estadual ou federal.

Art. 02º O texto do Decreto n.º 25/2021 passa a vigorar acrescido do Artigo 2^{o} -A que terá a seguinte redação:

"Art. 02º - A Quanto a realização presencial de reuniões e eventos dar-se-á de acordo com as seguintes regras:

I - A partir de 10 de maio de 2021, o limite máximo autorizado é de 50 (cinquenta) pessoas por evento, com necessidade de observância aos protocolos sanitários.

II - A partir de 17 de maio de 2021, o limite máximo autorizado é de 100 (cem) pessoas por evento, com necessidade de observância aos protocolos sanitários."

Art. 03º A partir do dia 15 de maio de 2021, fica autorizada a realização de apresentações musicais em bares, lanchonetes, restaurantes, praças de alimentação e similares, sem prejuízo da necessidade de observância do protocolo sanitários.

Art. 04º Os Secretários e titulares de cada Órgão das entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:

 I - Limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público;

II - Reduzir o expediente, conforme o caso, adotando regime de serviço remoto ou revezamento de servidores de forma que não haja prejuízo ao serviço público, de modo a reduzir



aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições exceto os considerados serviços essenciais.

Art. 05º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE MAIO DE 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIOUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS Prefeito Municipal

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA Código identificador: e5c311710043e8fdddc08e8a12d63b0c

PORTARIA № 262 DE 10 DE MAIO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA № 262 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal N^{o} 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o (a) servidor (a) **GABRIELA DE SOUSA DOS SANTOS**, CPF Nº **066.558.231-80**, do cargo comissionado de **Assistente Técnico I - DAS 4**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 10º dia do mês de maio do ano

de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA Código identificador: 7294f75981004ec809c1e8a6dfc7b2a2

PORTARIA № 263 DE 10 DE MAIO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA № 263 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal N° 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) JOSE ALGISMAR MIRANDA PINTO FILHO, CPF N° 010.443.053-20, do cargo comissionado de Assistente Técnico I - DAS 4, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao $10^{\rm o}$ dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA Código identificador: aca397935e0cc903cf0d1db88a53b0e0





LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS

Prefeito

www.humbertodecampos.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Humberto De Campos

PÇA. DR. LEÔNCIO RODRIGUES, 136, CEP: 65180000

CENTRO - Humberto de Campos / MA

Contato: 98985627610

www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal N° 15, de 08 de novembro de 2019 - Regulamentado pelo Decreto N° 15, de 14 de novembro de 2019